



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



DISTRATO DE CONTRATO Nº 007/2017 – PREGÃO PRESENCIAL 008/2017

DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM O Nº 007/2017, FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSITEÊNCIA SOCIAL DE NEÓPOLIS E A EMPRESA DANILLO LIBORIO FRAGA SOARES INFORMATICA E SERVIÇOS-ME.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NEÓPOLIS (SE), com sede na Praça Monsenhor José Moreno de Santana, nº 106, centro, Neópolis – Sergipe – CEP 49.980-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 14.871.331/0001-01, neste ato representado por sua Secretaria a Senhora **MARIA CANDIDA BISPO DE FRANÇA**, brasileira, casada, com RG nº 305.096 – SSP/SE portadora do CPF nº 171.698.525.00, domiciliada e residente na Avenida D. José Thomaz, nº 410, centro, cidade Neópolis/SE, CEP: 49.980-000, doravante denominado **DISTRATANTE** e a empresa **DANILLO LIBORIO FRAGA SOARES INFORMATICA E SERVIÇOS-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.267.018/0001-82, com sede na Rua L, s/n, Conjunto Bolívar, CEP 49.990-000, na cidade de Ilha das Flores, Estado de Sergipe, neste ato representada por **DANILLO LIBORIO FRAGA SOARES**, portador do CPF nº 806.265.995-04 e do RG nº 1.429.095 SSP/SE, ora **DISTRATADO**, nos termos do Art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes de comum acordo dão por rescindido o instrumento particular de contrato de prestação de serviços de provedor de acesso a internet para provimento de canal de comunicação IP dedicado para conexão a internet com suporte a aplicação TCP/IP, na velocidade de 17 Mbps, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e Posto de saúde vinculados ao Fundo Municipal de Saúde deste Município, com o nº 007/2017, firmado em 03 de abril de 2017.

DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

CLÁUSULA SEGUNDA. O presente distrato tem como objeto, a rescisão de comum acordo do Contrato de Prestação de Serviços regulamentado pelo Contrato nº 007/2017, celebrado entre as partes supramencionadas, o qual tinha por objeto a prestação de serviços de provedor de acesso a internet para provimento de canal de comunicação IP dedicado para conexão a internet com suporte a aplicação TCP/IP, na velocidade de 17 Mbps, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Trabalho vinculada ao Fundo Municipal de Assistência Social deste Município, conforme atividade descrita no contrato.

Parágrafo Único. O presente distrato se justifica pelo não cumprimento na íntegra do serviço prestado.

DA LIQUIDAÇÃO DOS VALORES

CLÁUSULA TERCEIRA - Não há valores em haver do contrato ora rescindido, haja vista, ter iniciado a execução da prestação de serviço tendo sido visto relatórios convencional e pago, não restando assim nada a ressarcir mutuamente aos distratante.

DAS CONSIDERAÇÕES DO DISTRATO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



CLÁUSULA QUARTA - As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, nas razões de suas faculdades, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do Pregão Presencial nº 008/2017 e contrato de Prestação de Serviços nº 007/2017, firmado entre as mesmas, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional contido no mesmo,

CLÁUSULA QUINTA - Todas as cláusulas e condições contidas no contrato de Prestação de serviços nº 007/2017 restam desde já distratados.

CLÁUSULA SEXTA - Afirmam por este e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do Contrato de Prestação de serviços de nº 007/2017, não havendo quaisquer pendências recíprocas.

CLÁUSULA SÉTIMA - Assim, seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro dos DTSTRATANTES, firmando inclusive que, em função dos termos do presente, renunciando expressamente qualquer direito de pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato de Prestação de serviços nº 007/2017 concernente ao presente distrato.

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA OITAVA - O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo, sendo irrevogável e irretroatável, não cabendo arrependimento das partes.

DO FORO.

CLÁUSULA NONA - Fica eleito o foro da Comarca de Neópolis para dirimir quaisquer controvérsias ou questões oriundas do presente Distrato.

E, por estarem acordes, firmam o presente em duas (02) vias de igual teor e forma em presença de 02 (duas) testemunhas.

Neópolis (SE), 29 de Agosto de 2017.

MARIA CANDIDA BISPO DE FRANÇA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

DANILLO LIBÓRIO FRAGA SOARES INFORMATICA E SERVIÇOS-ME
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1 -
CPF: 682.035.118/87

2 -
CPF: 696.432.515-53